



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º 2145/2023

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS: PJ TIPO A1 E WILDCARD

PORTO VELHO/RO

JUNHO/2023

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da contratação e quando aplicável, embasar o Termo de Referência (TR), conforme previsão no artigo 18, §1º da Lei 14.133/202.

Ademais, é requisito da Resolução CNJ n.º 468/2022 que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e institui o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

Em última análise, a estrutura deste documento fundamenta-se, subsidiariamente, nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação V1.0, publicado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação do Poder Executivo.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. Da necessidade em sentido amplo

Existem diversos sistemas informatizados que este Tribunal precisa se identificar como pessoa jurídica para obter o devido acesso. Estes sistemas exigem mais que uma simples autenticação por usuário e senha, requerem utilização de certificados digitais, tanto para garantir autenticidade quanto assinatura de documentos em meio eletrônico.

Entre alguns dos recursos tecnológicos que exigem esse tipo de autenticação, podemos citar o sistema eSocial do Governo Federal, sistemas bancários e o próprio sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe) que por sua vez, acessa diversas outras interfaces de dados em nome do Tribunal (Pessoa Jurídica), como o da Receita Federal, da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e do TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Não obstante o supracitado, é imperioso esclarecer que o portal web do Tribunal do Trabalho da 14ª Região (TRT14) utiliza um outro tipo de certificado digital (Certificado Digital Wildcard) para garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações trocadas entre os clientes (navegadores) e o site do Tribunal, contudo, sua validade esgota-se em 19 de julho de 2023 e caso não seja renovado poderá trazer prejuízos, entre eles, desconformidade com legislação específica (Resolução 185/2013/TST), exposição de informações sigilosas e exibição de mensagem aos usuário que o site institucional oferece risco de segurança, entre outros.

Além de evitar este problema o certificado para o portal do TRT14 contribui para o aumento no nível de segurança dos usuários das diversas aplicações disponibilizadas, por meio do protocolo SSL (Secure Socket Layer), o qual implementa criptografia na comunicação entre os domínios (sites) do TRT14 e os navegadores utilizados, conseqüentemente, marcando esse site como confiável.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de uma solução para garantir autenticidade, integridade e confidencialidade para a pessoa jurídica do TRT14 em meio digital, bem como uma solução para prover as mesmas garantias para o domínio e subdomínios deste Tribunal.

1.2. Identificação das necessidades de negócio

- 1.2.1. Prover o acesso do Tribunal, como pessoa jurídica, aos diversos sistemas essenciais para cumprimento de rotinas, quais sejam, comunicações bancárias, comunicações das informações relativas aos servidores (eSocial), acessos realizados às bases de dados da Receita Federal por meio do PJe, entre outros;
- 1.2.2. Prover segurança das comunicações estabelecidas entre os usuários dos serviços de TIC disponibilizados pelo Tribunal;
- 1.2.3. A promoção da segurança supracitada atende aos requisitos de segurança dos navegadores e evita que o browser (navegador) emita mensagem de que o site do Tribunal não é seguro.

1.3. Identificação das necessidades tecnológicas

- 1.3.1. A Resolução 185/2013 do TST esclarece a necessidade do certificado do tipo A1 em nome da instituição (Pessoa Jurídica), conforme dispositivo abaixo:

Art. 4º - A assinatura e o registro do ato processual por meio eletrônico poderão ser cindidos, de modo a permitir que a assinatura de documentos digitais utilize padrão de autenticação segura e que o registro do ato processual seja promovido por certificado A1, institucional, observado o padrão ICP-BR.

§ 3º O certificado digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, de que trata o caput, deverá ser emitido em nome do tribunal que será responsável por sua configuração e habilitação no PJe.

1.3.2. Manter a obrigatoriedade do uso de conexão segura (HTTPS) na infraestrutura computacional do PJe-JT conforme a Resolução CNJ 185/2013, art. 27, § 2º, senão vejamos:

Os sítios eletrônicos do PJe dos Conselhos e dos Tribunais deverão ser acessíveis somente por meio de conexão segura HTTPS, e os servidores de rede deverão possuir certificados digitais Equipamento Servidor da ICP-Brasil adequados para essa finalidade.

1.3.3. O certificado digital para Pessoa Jurídica (**e-CNPJ**) deve ser do tipo A1 (arquivo);

1.3.4. O certificado digital para Pessoa Jurídica deve ser compatível para uso em equipamentos(servidor);

1.3.5. O certificado digital Pessoa Jurídica deve ser capaz de representar o Tribunal Regional do Trabalho;

1.3.6. O certificado digital Wildcard deve ser capaz de prover o uso do protocolo SSL (Security Sockets Layer) entre o servidor e o navegador do cliente;

1.3.7. O certificado digital wildcard deve contemplar o domínio principal e subdomínios deste TRT14 (www.trt14.jus.br e *.trt14.jus.br);

1.3.8. O certificado wildcard deve ser reconhecido como válido nos navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari, a Autoridade Certificadora (CA) responsável por emitir esse certificado precisa fazer parte dos respectivos Programas de Certificados desses navegadores. Isso significa que a CA deve estar incluída nas listas de autoridades de certificação confiáveis mantidas pelos navegadores. Essas listas, como o "Programa de Certificados da Mozilla" para o Firefox, garantem que os certificados emitidos pela CA sejam confiáveis e válidos para estabelecer conexões seguras, sem a necessidade de importar certificados separadamente em cada navegador.

1.4. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1.4.1. Quanto aos Critérios de sustentabilidade ambiental, não se vislumbra medidas necessárias imediatas a serem tomadas, pois a solução pleiteada consubstancia no fornecimento de um serviço lógico, portanto de baixíssimo impacto ambiental, senão nulo. No entanto, deve-se atenção ao Guia de Contratações sustentáveis da Justiça do

Trabalho, 3ª Edição, o qual recomenda nos procedimentos de contratação de Equipamentos de Informática e Telefonia a observação dos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia estabelecidos na Portaria Inmetro n.º 170/2013.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Considerando que tais certificados são utilizados em equipamentos de TIC, sendo necessário apenas uma solução de cada tipo, apresentada abaixo:

ID	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	Prazo	Qtd.
1	Certificado digital Pessoa Jurídica para instalação em equipamento	12 meses	01
2	Certificado digital para proteção do domínio e subdomínios do site do Tribunal do Trabalho da 14ª Região.	12 meses	01

Tabela 01: Quantidades.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Tendo em vista que a solução deve obedecer a padrões estabelecidos em legislação específica (Resolução 185/2013/TST) e já se encontra implantada neste Tribunal é necessária sua manutenção por meio de nova contratação, não restando outras soluções senão as abaixo descritas.

3.1. Identificação das soluções

Item	Links de Comunicação
01	Certificado SSL Wildcard OV, padrão internacional
02	Certificado SSL A1 para servidor, padrão internacional

Tabela 02: Soluções identificadas.

3.2. Análise comparativa de soluções

As soluções levantadas atendem tanto às necessidades de negócio quanto tecnológicas deste Tribunal, pois, representam o esforço ao atendimento da normatização emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

3.3. Análise conforme guia de contratações do CNJ

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da		X		

Administração Pública?				
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)				X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)				X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?				X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)		X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)				X

Tabela 03: Análise das soluções conforme Guia de Contratação (CNJ).

3.4. Pesquisa de preços de mercado

Após levantamento das soluções disponíveis no mercado e análise comparativa, foi possível identificar aquela que possui plenas condições de atender as necessidades e requisitos postos, conforme Anexo I deste documento. Em seguida, procedeu-se à pesquisa de preços da solução considerada viável por meio do portal Compras.gov.br, o qual apresenta preços praticados por outros entes públicos para a mesma solução.

Item	Catmat/Descrição	Mediana	Preços pesquisados
01	27170 - Emissão de certificado digital a1 para equipamento servidor (Certificado Wildcard SSL)	R\$ 1.134,00	05 preços considerados
02	27162 - Emissão de certificado digital a1 para pessoa jurídica	R\$ 159,90	12 preços considerados

Tabela 04: Pesquisa de preços.

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Conforme já foi exposto, a necessidade por uma solução que provê segurança aos portais do PJe dos diversos Tribunais do Trabalho e outra que permita o registro do ato processual por meio de certificado do tipo A1 institucional é regulamentada por legislação específica, portanto, levantou-se somente soluções capazes de atender essa demanda, não restando soluções inviáveis.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO - Total Cost of Ownership)

O TCO (Total Cost of Ownership) ou custo total de propriedade, é uma estimativa financeira projetada para avaliar os custos diretos e indiretos relacionados a uma

determinada contratação. Uma avaliação de TCO oferece idealmente uma indicação final que reflete não somente o custo de contratação, mas de todos os aspectos nela envolvidos.

5.1. TCO - Certificado SSL Wildcard OV

A solução de Certificado SSL Wildcard para o domínio e subdomínios deste Tribunal possui baixa complexidade e já se encontra implantada. Não vislumbra-se custos associados como de implantação, adequação, treinamento, entre outros, bastando a renovação da vigência deste certificado, ou seja, o preço de aquisição não sofre variação.

5.2. TCO - Certificado para Pessoa Jurídica tipo A1 para servidor

De igual modo, a solução de Certificado Pessoa Jurídica do tipo A1 para servidor possui baixa complexidade e já se encontra implantada. Não vislumbra-se custos associados como de implantação, adequação, treinamento, entre outros, bastando a renovação da vigência deste certificado, ou seja, o preço de aquisição não sofre variação.

5.3. Mapa comparativo dos cálculos totais de propriedade (TCO)

Conforme foi exposto neste ETP, não restou mais que 01 (uma) solução considerada viável, logo não foi possível comparar o TCO (Total Cost of Ownership). Restando somente uma solução para cada objeto pleiteado que preencheu os requisitos tecnológicos e de negócio para atendimento da necessidade exposta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

- 6.1. Certificado digital SSL Wildcard OV para domínios e subdomínios do Tribunal com vigência de 12 (doze) meses;
- 6.2. Certificado digital Pessoa Jurídica do tipo A1 em nome do TRT14 com vigência de 12 (doze) meses.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do Custo Total da Contratação ou Estimativa Preliminar de preço consiste em etapa imprescindível da fase preparatória sendo expressamente prevista no Artigo 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021, o qual assevera que a:

“estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que

poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”.

Tendo em vista a pesquisa de preço realizada e ausência de custos de propriedade da solução pretendida, o custo total da contratação será o mesmo da aquisição, conforme exposto abaixo:

Item	Catmat/Descrição	Mediana	Preços pesquisados
01	27170 - Emissão de certificado digital a1 para equipamento servidor (Certificado Wildcard SSL)	R\$ 1.134,00	05 preços considerados
02	27162 - Emissão de certificado digital a1 para pessoa jurídica	R\$ 159,90	12 preços considerados

Tabela 05: Custo total de aquisição.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade apresentada, a equipe de planejamento da contratação empreendeu os esforços necessários para realizar os procedimentos inerentes ao Estudo Técnico Preliminar e a partir dos resultados obtidos, tornar possível a tomada de decisão mais adequada quanto à solução pretendida.

À luz do exposto e tendo em vista as diversas atividades realizadas, entre elas, o levantamento de requisitos técnicos e de negócio, de soluções disponíveis no mercado, de preços, custo total da contratação e de análise e tratamento de riscos, não foi encontrado óbice à aquisição da respectiva solução.

Insta esclarecer que a solução pretendida encontra-se implantada e em operação neste Tribunal do Trabalho da 14ª Região, sendo essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas e judiciárias, em especial, ao funcionamento do próprio PJe, logo consubstancia num serviço essencial conforme demonstrado neste estudo.

Por todo o exposto e considerando que este processo de aquisição está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto, atendendo adequadamente às demandas de negócio formuladas, como também aos benefícios pretendidos, recomenda-se a aquisição da solução indicada.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Por fim, cabe destacar que a construção do ETP da presente contratação seguiu todas as orientações e determinações exaradas no Guia de Contratações de STIC,

instituído pela Resolução 468 de 2022/CNJ e apresenta a Equipe de Planejamento da Contratação abaixo:

Nome	Setor	e-mail	Papel
Wainner Brum Caetano	SETIC	wainner.caetano@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Robson Alves Tiago	SETIC	robson.tiago@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Lislane Ribeiro	SECADM	lislane.ribeiro@trt14.jus.br	Integrante Administrativo
Adriana Simeão Ferreira	SETIC	adriana.simeao@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Bruno Lazaro dos Santos	SETIC	bruno.santos@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Marcos Kenne Barbosa	SETIC	marcos.kenne@trt14.jus.br	Integrante Técnico
José França Silva	SETIC	jose.franca@trt14.jus.br	Integrante Técnico

Tabela 06: Equipe de Planejamento da Contratação.

Porto Velho, 06 de junho de 2023.